



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

EVILYN GOMES DA CRUZ

AS FAKE NEWS COMO ARMAS DE MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA:
UMA ANÁLISE A PARTIR DA ÉTICA KANTIANA

SÃO LUÍS-MA

2025

EVILYN GOMES DA CRUZ

**AS *FAKE NEWS* COMO ARMAS DE MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA:
UMA ANÁLISE A PARTIR DA ÉTICA KANTIANA**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura
Filosofia da Universidade Federal do Maranhão em
cumprimento às exigências para a conclusão do curso.

Orientação: Profa. Dra. Zilmara de Jesus Viana de
Carvalho.

SÃO LUÍS-MA

2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Gomes da Cruz, Evilyn.

AS FAKE NEWS COMO ARMAS DE MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO
PÚBLICA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA ÉTICA KANTIANA / Evilyn
Gomes da Cruz. - 2025.
37 f.

Orientador(a): Zilmara de Jesus Viana de Carvalho.
Monografia (Graduação) - Curso de Filosofia,
Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025.

1. Fake News. 2. Opinião Pública. 3. Imperativo
Categórico. 4. Autonomia. 5. Kant. I. Viana de
Carvalho, Zilmara de Jesus. II. Título.

EVILYN GOMES DA CRUZ

**AS FAKE NEWS COMO ARMAS DE MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA:
UMA ANÁLISE A PARTIR DA ÉTICA KANTIANA**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura
Filosofia da Universidade Federal do Maranhão em
cumprimento às exigências para a conclusão do curso.

Orientação: Profa. Dra. Zilmara de Jesus Viana de
Carvalho.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Zilmara de Jesus Viana de Carvalho (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Luciano da Silva Façanha
Universidade Federal do Maranhão

Dedico ao meu pai, Márcio R. da Cruz e a minha mãe, Francilene Gomes.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente e em especial a minha mãe e ao meu pai pela valorização da minha educação, me orientando e me incentivando sempre a amar o saber e pelo que trabalharam todas suas vidas para me fornecer. Por todo o apoio paciente e afeto incondicional os quais tive o privilégio de receber de vocês!

A meus familiares que me aconselharam e apoiaram nos momentos difíceis da vida.

A minha gatinha Isma e meu gatinho Liam cujas existências me salvaram.

Em especial, minha gratidão a minha orientadora Prof^a Dr^a Zilmara de Jesus Viana de Carvalho pelo incentivo a pesquisa e ao estudo da filosofia, pela orientação ao longo de toda minha jornada acadêmica, pelo convite ao GEPI-KANT e pela compreensão e paciência. Todo o meu carinho e profunda admiração do seu saber e do seu caráter!

A Prof^a Dr^a Olilia Serra pela bolsa PIBIC que me foi oferecida.

Ao grupo de pesquisa GEPI-KANT.

A todo o corpo docente do curso de Filosofia da UFMA pela contribuição na construção e desenvolvimento do meu saber e a coordenação do curso pela ajuda nos momentos difíceis que enfrentei no percurso da minha graduação.

Aos colegas e amigos de curso que tornaram meu caminho mais alegre, pelo compartilhamento de conhecimento, pelo apoio mútuo, pelo acolhimento e auxílio nos momentos difíceis e pela amizade e afeto que nutriram por mim.

E a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para a minha formação tornando possível meu caminho acadêmico.

MUITO OBRIGADA A TODOS!

RESUMO

Este trabalho visa analisar o uso institucionalizado das *Fake News* como armas de manipulação da opinião pública estabelecendo relações com a abordagem acerca da mentira na filosofia moral do filósofo prussiano Immanuel Kant (1724-1804), particularmente a partir do imperativo categórico e do princípio da autonomia da vontade presente principalmente nas obras *Fundamentação da metafísica dos costumes*, *Doutrina da Virtude* e *Sobre um suposto direito de mentir por amor a humanidade*. A mentira é uma temática que recebe uma condenação contundente e inflexível do pensador iluminista por meio de sua tese da possibilidade de universalização das máximas das ações a partir de um imperativo extraído dos conceitos da pura razão prática: o imperativo categórico, é este o imperativo que deve orientar o agir do ser racional a partir da ideia de universalidade e do dever, desse modo, em respeito a capacidade de autolegislação que confere ao ser racional uma dignidade. Investigaremos os desdobramentos do fenômeno das *Fake News* a luz de tais teses e demonstraremos, a partir de levantamento de dados, os elementos que o caracterizam enquanto buscaremos na filosofia prática kantiana um entendimento e um possível enfrentamento normativo para esta nova patologia social.

Palavras-chave: *Fake News*. Opinião Pública. Imperativo categórico. Autonomia. Kant.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the institutionalized use of Fake News as a weapon for manipulating public opinion, establishing connections with the approach to lying in the moral philosophy of Prussian philosopher Immanuel Kant (1724-1804), particularly the categorical imperative and the principle of autonomy of the will, present primarily in the works *Groundwork of the Metaphysics of Morals*, *The Doctrine of Virtue*, and *On a Supposed Right to Lie for the Love of Humanity*. Lying is a topic that receives a forceful and uncompromising condemnation from the Enlightenment thinker through his thesis of the possibility of universalizing the maxims of actions based on an imperative drawn from the concepts of pure practical reason: the categorical imperative. This imperative should guide the actions of rational beings, based on the idea of universality and duty, thus respecting the capacity for self-legislation that confers dignity on rational beings. We will investigate the developments of the Fake News phenomenon in light of such theses and demonstrate, based on data collection, the elements that characterize it while seeking in Kantian practical philosophy an understanding and a possible normative confrontation for this new social pathology.

Keywords: Fake News. Public Opinion. Categorical Imperative. Autonomy. Kant.

SUMÁRIO

1. Introdução	10
2. A moralidade kantiana e a mentira.....	14
2.1 A filosofia moral de Immanuel Kant.....	14
2.2 A censura da moralidade kantiana ao aspecto da mentira.....	17
3. <i>Fake News</i> e Kant.....	22
3.1 <i>Fake News: o que é, quais os objetivos e seus impactos?</i>	22
3.2 As <i>Fake News</i> sob o prisma da filosofia moral kantiana.....	27
3.3 Kant para a Era da pós-verdade: a autonomia do pensar e do agir.....	32
4. Considerações finais.....	35
5. Referências	

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho objetiva analisar o uso das *Fake News* como armas de manipulação da opinião pública estabelecendo relações com a abordagem do filósofo prussiano Immanuel Kant sobre a mentira, a partir do que ele desenvolve sobre o tema em sua filosofia moral, evidenciando especialmente as implicações do imperativo da universalidade e do princípio da autonomia sobre o uso institucionalizado da desinformação. O filósofo iluminista tematiza sobre o aspecto da mentira no âmbito político, do direito e da moral, evidenciaremos, portanto, as críticas rígidas e a negativa inflexível do ato de mentir a partir do campo da moralidade no pensamento kantiano, bem como as razões para tais enquanto observaremos o fenômeno das *Fake News* sob este prisma.

Immanuel Kant apresenta a maior parte de sua abordagem crítica sobre a mentira na célebre obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, de 1785, uma das mais fundamentais obras de filosofia moral e da história da filosofia e nela o filósofo se propõe a buscar e estabelecer o princípio supremo da moralidade. Esta é uma obra introdutória à filosofia moral kantiana na qual o iluminista objetiva desenvolver uma metafísica dos costumes em que estabelecerá um fundamento puramente racional para a moralidade, depurada de quaisquer elementos empíricos. Visando uma filosofia moral e distinguindo-a da antropologia prática, a obra se divide em três seções: na primeira seção ele busca analisar o conhecimento moral vulgar do senso comum até a determinação do princípio supremo da moralidade; a segunda seção dedica-se a examinar e estabelecer esse princípio a partir da pura razão, desenvolvendo acerca do imperativo categórico; e a última seção trata da transição da metafísica dos costumes para a crítica da razão prática. Para este trabalho nos dedicaremos principalmente a primeira e a segunda seção, pois é nestas que encontraremos a reprovação intransigente de Kant para com o aspecto da mentira por meio do imperativo categórico e do princípio da autonomia, utilizando-se do exemplo da falsa promessa e, a partir do que será exposto, observaremos a aplicabilidade da doutrina do dever e da universalidade sobre a disseminação cibernética de desinformação e analisaremos como este fenômeno lesiona a autonomia da vontade de seres racionais que possuem valor como um fim em si mesmo.

Outra obra em auxílio deste trabalho é a *Metafísica dos Costumes*, publicada em 1797, em que Kant estabelece o uso prático dos fundamentos do direito e da moralidade extraídos da pura razão, a obra é dividida em duas partes: *Doutrina do Direito* e *Doutrina da Virtude*. A Doutrina do Direito dedica-se aos deveres jurídicos e a legislação externa na qual trabalhará

conceitos como o de propriedade, direito, liberdade externa, Estado, etc., enquanto na Doutrina da Virtude, Kant destina-se aos deveres morais e a legislação interna em que discorrerá sobre os deveres para consigo mesmo e os deveres para com os outros buscando o ideal de virtude, conceitos como liberdade interna nortearam esta parte da obra. Para a presente pesquisa, nos ateremos a segunda parte da obra, a *Doutrina da Virtude*, mais especificadamente no discorrer sobre o dever para consigo mesmo tematizado no segundo capítulo, intitulado *O dever do homem para consigo próprio, considerado unicamente como ser moral*, no qual Kant determina os vícios contrários a este dever: a mentira, a avareza e a falsa humildade (servilismo), no tópico sobre a mentira o filósofo expõe como a mentira é, entre os três, a maior violação do dever para consigo mesmo, uma vez infringe a própria dignidade do homem aos olhos dos outros e de si mesmo ao desrespeitar a própria autonomia de sua razão.

No ensaio *Sobre um suposto direito de mentir por amor a humanidade*, de 1797, Immanuel Kant defende sua posição rígida acerca da mentira mesmo em circunstâncias extremas em resposta a crítica feita pelo filósofo francês Benjamin Constant. Constant questiona a aplicabilidade do mandamento kantiano que determina “é um dever dizer a verdade” até mesmo em situações extremas utilizando o exemplo do “assassino à porta” e critica a aplicação de um princípio geral em uma sociedade numerosa, sugerindo a flexibilização deste mandamento a partir da noção de direito baseado em princípios intermediários. Kant responde as essas críticas não desenvolvendo ou expandindo conceitos de sua filosofia moral, mas a partir dela, defendendo o uso prático da doutrina do dever à luz do questionamento “existe um direito a mentir?”.

Estas obras nortearam a análise que nos propomos a fazer acerca do uso institucionalizado da desinformação característico dos séculos XX e XXI que possibilita a disseminação de notícias falsas em massa a partir do ciberespaço, ou seja, as chamadas *Fake News*, a partir disto, examinaremos os elementos que fazem desta um novo fenômeno sociopolítico e os objetivos por trás da institucionalização, bem como as consequências políticas e culturais da mesma para uma sociedade digitalizada. Observaremos a partir de um olhar moralista kantiano os aspectos negativos que definem este fenômeno como uma nova patologia social, o colocaremos à luz de uma filosofia moral que condena austeramente a mentira por meio da tese que sugere a universalização das máximas das ações e que determina uma autonomia da vontade a todos os seres capacitados de razão e, nesse sentido, reconhece o valor intrínseco da dignidade humana.

A verificação de dados e notícias jornalísticos acerca das *Fake News* nos levou a questionar a sistematização da mentira que abrangeu os tempos atuais, analisando o *modus operandi* deste fenômeno observamos os objetivos do mesmo revelando principalmente a manipulação do telespectador sobre temas de interesses públicos como política, religião, educação, saúde e regras éticas do senso comum. O interesse de grupos e líderes em influenciar a massa a partir da criação e divulgação viral de notícias e dados inverídicos desdobram-se no caos social e político, polarizando a sociedade civil, induzindo os ataques a instituições essenciais, incentivando a descrença em fatos objetivos e fraudando os direitos fundamentais da democracia. Para além disso, alimenta essencialmente um contexto global de relativização da verdade em favor das crenças pessoais e do apelo emocional conhecido pelo termo pós-verdade.

Analizando que a cultura da pós-verdade é alimentada pela universalização da desinformação e que as *Fake News* são utilizadas para influenciar a formação da opinião pública e, nesse sentido, caracterizando os cidadãos como meios para alcançar uma finalidade, foi possível nos questionar se seria, portanto, a ética kantiana, um campo possibilitador de análise de aspectos destes fenômenos, mesmo considerando as distâncias que nos separam. Visto que para Kant a mentira causa danos à humanidade em geral, pois viola a fonte da lei moral e, nesta medida, a doutrina do dever, a filosofia prática do filósofo prussiano poderia orientar-nos quanto ao problema das *Fake News*? A fim de responder tais problemáticas, utilizamo-nos de meios jornalísticos e de comentadores para desenvolver nossa pesquisa, buscando, por fim, no opúsculo *Resposta à pergunta: o que é o esclarecimento?*, de 1784, juntamente com as demais obras do autor uma sugestão de antídoto para a era da desinformação, uma vez que nesta última obra citada e na filosofia moral, Kant convida e apresenta uma autonomia do sujeito racional para o pensar e o agir, incentivando a independência intelectual e desenvolvendo a liberdade moral de modo que o homem pratique o pensar por si mesmo e a ação por determinações da própria razão.

A fim de cumprir com as propostas de análises e investigações acerca do tema aqui apresentados, dividimos esta pesquisa em dois capítulos. O primeiro é denominado de *A moralidade kantiana e a mentira* no qual apresentamos o aspecto da mentira sob o prisma da filosofia moral de Immanuel Kant e para tal, dividimos em o primeiro subcapítulo *A filosofia moral de Immanuel Kant* que expõe a filosofia moral kantiana como base para a compreensão conceitual sob a qual nossa pesquisa será fundamentada e o segundo subcapítulo chamado *A*

censura da moralidade kantiana ao aspecto da mentira evidencia a repreensão intolerante do filósofo prussiano sobre o aspecto da mentira e as razões para tais.

Apresentado a linha filosófica de que nos serviremos, partimos para o desenvolvimento do segundo tema desta pesquisa: *As Fake News*, que será descrita e analisada no capítulo terceiro denominado *Fake News e Kant* no qual buscamos compreender o fenômeno das *Fake News* e nos propusemos a analisa-lo a partir dos aspectos que fundamental a filosofia moral de Kant. Para tal, dividimos este capítulo em três: o primeiro *Fake News: o que é, quais os objetivos e seus impactos?* em que definimos este fenômeno e apresentamos suas características, o segundo subcapítulo do capítulo três é chamado *As Fake News sob o prisma da filosofia moral kantiana* em que colocamos o fenômeno da disseminação em massa de desinformações a luz dos fundamentos da moralidade kantiana a fim de examinar o exercício de manipulação através da insinceridade e demonstraremos de que maneira a filosofia moral kantiana reprova os aspectos deste fenômeno, por fim, no subcapítulo *Kant para a Era da pós-verdade: a autonomia do pensar e do agir* buscaremos na ideia de autonomia do pensar e do agir kantiano um possível antídoto para esta Era da pós-verdade.

Na perspectiva contemporânea, não obstante vivenciarmos um cenário bem mais complexo, de um cidadão digitalizado, vivendo em um contexto de disseminação em massa de notícias falsas, alcançado pelos algoritmos, acomodado na relativização da verdade, ainda é possível vislumbrar, como Kant vislumbrou em seu tempo, que este busque desvencilhar-se da manipulação em que é usado como ferramenta e pratique o exercício da autonomia, tal é o que também procuraremos demonstrar ao longo desta pesquisa.

2. A MORALIDADE KANTIANA E A MENTIRA

A moralidade quando posta a luz da racionalidade pura e apartada de quaisquer aspectos da sensibilidade apresenta seu valor não na condicionalidade, mas na lei que ela própria se dar. Uma ação moralmente boa, portanto, não encontra nas circunstâncias e intensões os móveis que a guiam, revelando-se como um aspecto contextual, mas fundamenta-se nos princípios da razão pura e é autodeterminadora, pois exprime pra si mesmo as leis que orientam as ações a partir da boa vontade, desse modo, o ser racional tem um dever para com esta lei, o dever da pura obediência a fim de respeitar a própria autonomia de autolegislação moral. Assim o filósofo Immanuel Kant entende sobre a moralidade e sobre a qual trataremos neste capítulo desta pesquisa, objetivando apresentar o pensamento filosófico para nortear nossa investigação a luz dos desdobramentos da ética kantiana que fundamenta uma moralidade com vistas na universalidade, uma vez que observa o homem como ser com outros, e na autonomia, que confere a este e a outros homens uma dignidade humana, encontraremos nos aspectos morais kantianos a reprovação inflexível para o tema que nos alerta: a mentira. É a elaboração dos aspectos da condenação categórica kantiana sobre a mentira que aqui apresentaremos.

2.1 A filosofia moral de Immanuel Kant

Immanuel Kant na primeira seção da sua obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* afirma que “[...] o valor do caráter, que é moralmente sem qualquer comparação o mais alto, e que consiste em fazer o bem, não por inclinação, mas por dever.” (Kant, 1980, p. 113), este trecho de umas das obras mais importantes do filósofo prussiano e da história da filosofia, que relaciona o valor moral do caráter à ação feita por dever, logo nos orienta para uma das teses primordiais da filosofia kantiana: a moralidade assentada na obediência obrigatória para com a lei moral unicamente por dever.

A filosofia moral kantiana possui como aspecto fundamental a doutrina do dever na qual Kant propõe que há em todos os seres racionais uma lei moral que orienta categoricamente por mandamentos necessários, e que o agir moral significa agir segundo leis *a priori* da pura razão na qual o cumprimento de tais leis não são orientados por qualquer outro motivo senão pela obediência ao dever.

Para que tenhamos uma moralidade assentada sob uma pura razão prática que orienta a partir de leis *a priori*, o filósofo dedica-se a investigar princípios éticos depurados de todos os elementos empíricos a que está sujeito o homem, que também é ser sensível, a partir de uma filosofia moral pura, pois desse modo é possível uma lei moral que é pura e autêntica, inerente

a todo ser racional e que legisla sobre a vontade determinando as ações moralmente boas. Assim, a intencionalidade, a cultura, a religião, as circunstâncias ou qualquer outro móbil externo e *a posteriori* à razão pura prática não tem validade moral, pois é então que Kant se propõe a separar a moralidade da antropologia prática e elaborar uma metafísica dos costumes.

Ora, há então uma moralidade que tira seu fundamento da própria razão e determina a vontade, que se reconhece na lei, entretanto, a legislação que a lei moral exerce sobre a vontade não garante que a ação do homem seja sempre regida por ela, uma vez que este também é um ser que experimenta a sensibilidade e pode optar por agir segundo móveis das suas paixões e inclinações. Seja optando por agir contrariando o mandamento da lei moral ou conforme a ele com base em alguma intencionalidade que não seja o dever de obedecer, configura uma ação que fere a moralidade segundo Kant, pois o mesmo é categórico ao afirmar que só o agir em acordo com o mandamento ordenado pela lei moral, unicamente porque é dever obedecer-lhe é moralmente válido: "Uma ação praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina." (Kant, 1980, p.114).

Para as ações praticadas por princípios subjetivos em vista de alcançar qualquer outra coisa que se queira Kant deu o nome de imperativo hipotético e aquela ação que é objetivamente necessária por si mesma, sem nenhuma finalidade que não seja ela mesma em si, que age pura e simplesmente pelo dever com a lei moral que reside na razão pura prática, Kant denominou de imperativo categórico.

Se há então uma lei moral *a priori* em todo ser racional que o orienta sobre suas ações sem influência de qualquer móbil sensível e que é necessária por si mesma, logo é certo dizer que os princípios morais para Immanuel Kant são válidos universalmente a todos os que possuem racionalidade, portando, é necessário uma fórmula universal do imperativo categórico que possa orientar a máxima da ação¹ conforme o mandamento da lei moral e assim Kant a

¹ Cumpre atentar para algumas observações de Höffe (2005) acerca das máximas e da universalização, para isso destacaremos duas passagens do autor a primeira na qual este explicará o que Kant entende por máximas e a segunda sobre a universalidade. Diz Höffe (2005, p. 203): "O imperativo categórico não se refere a nenhuma regra [...], mas unicamente a máximas. Por máximas Kant entende proposições fundamentais subjetivas do agir (já KrV, B 840), que contêm uma determinação universal da vontade e dependem de diversas regras práticas (KpV, §1; cf. GMS, IV 420 s.). (1) Como proposições fundamentais *subjetivas*, elas são diversas de indivíduo a indivíduo. (2) Como determinação da *vontade*, elas não designam esquemas de ordem, que um observador objetivo atribui ao agente; trata-se de princípios que o ator mesmo reconhece como seus. (3) Como *proposições fundamentais* de que dependem diversas regras, as máximas contêm a maneira pela qual as pessoas conduzem o todo de sua vida em relação a determinados aspectos fundamentais da vida e da convivência [...]". Posto isso, passemos a universalização, já que, conforme o imperativo categórico, devemos querer que a máxima de nossa ação se torne uma legislação universal, isto é, que o princípio subjetivo de nosso querer se universalize. Sobre esse ponto esclarece Höffe (2005, p. 207): "A universalidade que se oculta em toda máxima é uma universalidade subjetiva (relativa), não a universalidade objetiva (absoluta ou estrita) que tem validade pura e simplesmente para todo ente racional. O segundo ponto de vista no imperativo categórico, a universalização, examina se o horizonte de vida subjetivo posto em uma máxima pode ser também pensado e querido como unidade racional de uma comunidade

formula: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal.” (Kant, 1980, p.129). A ideia de uma universalização da máxima da ação possibilita o ser racional a considerar a aplicabilidade moral dos princípios da sua vontade perante uma sociedade composta por outros seres racionais que também possuem uma lei prática *a priori* e, caso essa aplicabilidade universal se apresente como inviável por vir a ferir de alguma forma a ordem social e/ou a dignidade dos outros seres racionais, ela deve ser declinada. A inviabilidade da universalização de uma máxima firma-se na tese kantiana de que a racionalidade confere ao ser uma dignidade que o impossibilita de ser tratado apenas como coisa em virtude da sua existência em si ter valor absoluto, desta maneira “[...] O homem, e, duma maneira geral, todo ser racional, existe como fim em si mesmo, não só como meio para uso arbitrário desta ou daquela vontade.” (Kant, 1980, p.134).

A racionalidade atribui ao ser racional uma dignidade porque ela é autolegisladora, ou seja, determina a si mesmo as leis sobre as quais se deve agir. Desse modo, o homem pode agir segundo uma legislação da própria razão pura e não por outrem exteriores a própria boa vontade, este é o princípio da autonomia a que Kant determina: “Autonomia é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda natureza racional.” (Kant, 1980, p.141).

Todo sujeito que é capaz de uma razão autolegisladora e de uma vontade livre é um fim em si mesmo e, portanto, para o filósofo alemão, possui em si o princípio da dignidade. A moralidade é, para Kant,

[...] pois a relação das ações com a autonomia da vontade, isto é, com a legislação universal possível por meio das suas máximas. A ação que possa concordar com a autonomia da vontade é permitida; a que com ela não concorde é proibida. (Kant, 1980, p.143).

Desse modo, há uma nova formulação do imperativo prático: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio.” (Kant, 1980, p.135).

Está posto, então, o fundamento primordial da filosofia moral kantiana: conceber o homem, e todo ser racional, possuidor de dignidade por ser ele mesmo a determinar as leis a que está submetido e, nesse sentido, ter uma vontade autônoma.

O contrário disto, Kant chama de heteronomia, acerca do que o pesquisador José Francisco Martins Borges (2007) nos explica, em sua dissertação *O princípio da autonomia da vontade como garantia da moralidade em Kant*,

de pessoas.”, assim, objetivando isso, não obstante haver uma variedade de máximas, máximas morais e não-morais, é requerido do agente acatar as do primeiro tipo.

A heteronomia diz respeito sempre a um interesse de caráter empírico, isto é, a uma matéria sensível que se coloca como determinante da vontade para a ação. Em outras palavras, a vontade é movida em direção a um objeto exterior a partir do interesse que esse objeto produziu nela. Ao contrário, a autonomia da vontade faz abstração de toda matéria do querer sensível e considera apenas a forma universal da sua própria autolegislação. (Borges, 2007, p.20).

Qualquer móbil da ação que seja determinado pela sensibilidade discorda do princípio da autonomia e fere a dignidade humana, pois transforma a sua pessoa quanto a pessoa do outro em simplesmente meio para atingir uma finalidade.

Desse conceito de autonomia da vontade, Immanuel Kant apresenta outro conceito, a saber, o do Reino dos Fins, cuja definição ele nos fala “Por esta palavra reino entendo eu a ligação sistemática de vários seres racionais por meio de leis comuns.” (Kant, 1980, p.139), em que os “seres racionais estão, pois, todos submetidos a esta lei que manda que cada um deles jamais se trate a si mesmo ou a outros simplesmente como meios, mas sempre simultaneamente fins em si.” (Kant, 1980, p.139). Este ser racional a que Kant se refere só pode ser participante do reino dos fins se for ele também um legislador do reino dos fins, sendo possível somente a partir da autonomia da sua vontade, em que estará submetido por dever às leis que ele mesmo determina a si.

Sobre um reino comum onde todos são participantes e legisladores a partir da moralidade, a professora Sarah Holtman reflete:

para honrar plenamente as exigências da moralidade, devemos conceber a nós mesmos, e a nossos companheiros agentes racionais, como legisladores de uma possível comunidade, cada membro da qual é um fim objetivo (um fim em si mesmo) dotado de fins pessoais particulares ou subjetivos. De forma importante, devemos, além disso, concebê-la como uma comunidade na qual somos governados por leis feitas por nós mesmos, que refletem nosso status mútuo de fim. Nossas máximas e as ações nelas baseadas devem refletir esta compreensão de nós mesmos, de nossos companheiros e da comunidade apropriada para nós. (Holtman, 2015, p. 111).

2.2 A censura da moralidade kantiana ao aspecto da mentira

A temática da mentira é abordada em diversos ramos do sistema filosófico kantiano como a ética e o direito, mas para nos debruçarmos sobre a repreensão que Immanuel Kant faz acerca da mentira ao longo de sua filosofia é necessário que iniciemos por compreender a conceituação que o mesmo faz na qual a mentira é dada como qualquer inverdade intencional, quer prejudique a outro ou não, pois ela é essencialmente contrária a máxima da razão que ordena sermos verídicos em todas as declarações:

A mentira (no sentido ético do termo), como falsidade deliberada, não precisa de ser prejudicial aos outros para ser considerada reprovável; porque, nesse caso, a mentira seria violação dos direitos de outros. A sua causa pode residir na ligeireza ou até na bondade, podendo mesmo perseguir-se com ela um fim realmente bom: mas o modo

de o perseguir e, todavia, pela mera forma, um delito do homem contra a sua própria pessoa e uma indignidade que tem de o tornar desprezível aos seus próprios olhos. (Kant, 2008, p. 359).

Para o filósofo alemão, uma declaração ou pensamento que não corresponde intencionalmente à realidade configura uma mentira e viola essencialmente a moralidade, não há exceções que possa justificá-la. E esta definição é válida não apenas para a ética, mas para o direito como se pode observar em *Sobre um suposto direito de mentir*:

A veracidade nas declarações, que não se pode evitar, é o dever formal do homem em relação seja a quem for, por maior que seja a desvantagem que daí decorre para ele ou para outrem; e se não cometo uma injustiça contra quem me força injustamente a uma declaração, se a falsificar, cometo em geral, mediante tal falsificação, que também se pode chamar mentira (embora não no sentido dos juristas), uma injustiça na parte mais essencial do Direito: isto é, faço, tanto quanto de mim depende, que as declarações não tenham em geral crédito algum, por conseguinte, também que todos os direitos fundados em contratos sejam abolidos e percam a sua força – o que é uma injustiça causada à humanidade em geral. (Kant, 1986, p. 4).

A negativa kantiana sobre a mentira, tanto na ética quanto no direito, baseia-se no princípio de universalização a que ambos estão fundamentados, na possibilidade de uma coexistência harmoniosa na qual as liberdades individuais são garantidas seja pela legislação externa ou pela interna, a primeira corresponde ao direito e a segunda a ética, como nos diz Nascimento; Lopes (2015): como na legislação ética, o direito está fundamentado sobre um critério de universalização, isto é, sobre um princípio de universalidade da lei moral. A ideia de uma lei que deva poder ser universal para ser moralmente válida a fim de, dessa forma, respeitar o princípio essencial da autonomia em cada ser racional impede absolutamente toda e qualquer insinceridade, pois não há como a máxima de uma declaração falsa se tornar fundamento de uma lei universal. Kant é categórico quanto a uma abordagem rígida sobre a mentira em sua filosofia moral, presente principalmente na obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* na qual nos fala

Em breve reconheço que posso em verdade querer a mentira, mas que não posso querer uma lei universal de mentir; pois, segundo uma tal lei, não poderia propriamente haver já promessa alguma, porque seria inútil afirmar a minha vontade relativamente às minhas futuras ações a pessoas que não acreditariam na minha afirmação, ou, se precipitadamente o fizesse, me pagariam na mesma moeda. Por conseguinte, a minha máxima, uma vez arvorada em lei universal, destruir-se-ia a si mesma necessariamente. (Kant, 1980, p. 116).

A pura razão prática condena a mentira de modo que não há exceções, porque não é possível esta máxima operar sobre todos os indivíduos racionais, e uma vez que tal situação ocorresse, ninguém poderia dar fé em declaração alguma, a desconfiança permearia as relações e instauraria uma comunidade em caos. Não pode haver exceções conforme uma inclinação ou circunstância porque a obrigação para com o mandamento da lei moral é em si mesma

necessária para todos que possuem racionalidade dado que esta reside *a priori* nos conceitos da pura razão, depurada dos elementos empíricos da sensibilidade. Se assim fosse, se houvesse possibilidade de uma ressalva para declarar falsamente, a ação se caracterizaria como um imperativo hipotético na qual a ressalva seria seu móbil e não a obediência necessária a lei moral de ser sincero.

Toda mentira é fundamentada sob um mandamento sensível, de natureza má ou boa, pois, tem em vista alcançar qualquer coisa que se queira. Mas, o agente como meramente ser ético não pode utilizar a si e/ou a outro como simplesmente um meio objetivando alcançar um fim, pois Kant afirma “Mas o homem não é uma coisa; não é portanto um objeto que possa ser utilizado simplesmente como um meio, mas pelo contrário deve ser considerado sempre em todas as suas ações como fim em si mesmo.” (Kant, 1980, p.136) em consequência de o sujeito racional ter a capacidade de autolegislar, isto é, dar-se ele mesmo leis. A insinceridade atinge a autonomia de si mesmo e a do outro, fazendo tanto de si quanto de outrem meramente um objeto e, para elucidar tal tese, Kant analisa, na primeira seção *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, um exemplo sobre a possibilidade de combinar uma promessa sem a intenção de cumpri-la, em que conclui:

[...] aquele que tem a intenção de fazer a outrem uma promessa mentirosa reconhecerá imediatamente que quer servir-se de outro homem simplesmente como meio, sem que este último contenha ao mesmo tempo o fim em si. Pois aquele que eu quero utilizar para os meus intuitos por meio de uma tal promessa não pode concordar com a minha maneira de proceder a seu respeito, não pode, portanto, conter em si mesmo o fim desta ação. Mais claramente ainda dá na vista esta colisão com o princípio da humanidade em outros homens quanto tomamos para exemplos ataques a liberdade ou a propriedade alheia. Porque então é evidente que o violador dos direitos dos homens tenciona servir-se das pessoas dos outros simplesmente como meios, sem considerar que eles, como seres racionais, devem ser tratados ao mesmo tempo como fins, isto é, unicamente como seres que devem conter também em si o fim desta mesma ação.” (Kant, 1980, p. 136).

E até que não prejudique ou não se utilize do outro, a mentira mesmo que nunca professada e resida apenas no pensamento viola a seu próprio autor ao fazer-se ignorar a obediência ao mandamento de princípios racionais puros que ele mesmo se dá. Immanuel Kant argumenta acerca deste tópico na obra *Metafísica dos Costumes parte II - Doutrina da Virtude* na qual apresenta os conceitos de mentira externa e interna, aquela faz do homem indigno aos olhos dos outros e está aos seus próprios olhos, desse modo, mesma que não sofra a retaliação por parte de outros, o seu próprio julgamento moral lhe condenará e, por isso, a mentira interna é a mais desprezível para o filósofo de Königsberg, que rigidamente nos afirma:

Um homem que ele próprio não acredita no que diz a outro (mesmo que se tratasse de uma pessoa meramente ideal) tem um valor ainda menor do que se fosse simplesmente uma coisa; pois que da propriedade que esta última possui de poder servir para algo pode um outro homem ainda fazer uso, porque esta coisa é algo real e dado; ao invés,

a comunicação das suas ideias a alguém por meio de palavras que contém (intencionalmente) o contrário do que pensa aquele que fala e um fim contrário a finalidade natural da sua faculdade de comunicar os seus pensamentos, por conseguinte, e uma renúncia a sua personalidade e uma aparência meramente enganadora do homem, não o homem em si mesmo. (Kant, 2008, p. 358).

Nesta obra, Kant elucida sobre os deveres que o homem tem para consigo mesmo e os deveres para com os outros a fim de estabelecer um ideal prático de virtude, que a veracidade é sempre um dever para com o outro e com humanidade em geral já foi aqui exposto, porém observemos que para o filósofo mentir para si mesmo é a maior violação do dever pra consigo mesmo, uma vez que enganar-se é ferir a própria dignidade humana. A mentira interna é a escolha por alienar-se quando a própria razão tem consciência do engano e o homem não pode fugir da sombra da desonra que o acompanhará, a lei moral o fará consciente desta falha no seu caráter, assim Kant afirma:

A falta de sinceridade é simplesmente uma falta de consciência, isto é, de integridade na confissão perante o seu juiz interior, que é pensado como uma outra pessoa, o que se entende da maneira mais rigorosa quando um desejo (decorrente do amor próprio) é actuado porque se propõe um fim que é em si bom, e a mentira interior, se bem que se oponha ao dever do homem para consigo próprio, recebe aqui a denominação de debilidade, a semelhança do modo como o desejo do amante de encontrar na sua amada unicamente boas qualidades faz com que não sejam para ele visíveis os seus defeitos notórios. (Kant, 2008, p. 360).

Compreendemos pelo até então exposto ser a mentira reprovada inflexivelmente sob a luz da moralidade kantiana, ferindo as teses primordiais da universalização, do dever, da autonomia e do princípio de dignidade, sendo, desse modo, inaceitável sob quaisquer circunstâncias, que não se faça uso da veracidade em todas as ações independente de fatores externos e subjetivos. Por tal, o filósofo do criticismo foi e ainda é duramente criticado, e questões acerca da rigidez moral kantiana são levantadas, a saber: “Como uma mentira com boa intenção não será permitida?” Ou “Em caso de risco de vida, uma falsa declaração que poderá salvar deve ser tão categoricamente declinada?”, de maneira geral, “Não existe a possibilidade de um direito a mentira?”. Tais questionamentos foram levantados e utilizados como críticas a filosofia kantiana pelo filósofo francês Benjamin Constant em um artigo denominado *Das Reacções Políticas* e sobre o qual, Immanuel Kant publica uma resposta no opúsculo, já citado na presente pesquisa em alguns momentos, *Sobre um suposto direito de mentir por amor a humanidade*.

Segundo Kant, Constant levanta duas questões: a universalização de uma lei, sem que seja considerado princípios intermediários, e se a quem temos o dever da veracidade tem direito a ela. Cito Constant por intermédio de Kant:

O princípio moral “é um dever dizer a verdade”, se se tomasse incondicionalmente e de um modo isolado, tornaria impossível qualquer sociedade. Temos disso a prova

nas consequências muito direta que deste princípio tirou um filósofo alemão, o qual chega ao ponto de afirmar que seria um crime a mentira dita a um assassino que nos perguntasse se um amigo nosso, e por ele perseguido, não se teria refugiado na nossa casa. (Kant, 1986, p.3).

Para Constant, é necessário que haja princípios intermediários para a aplicação de um princípio geral em sua sociedade numerosa, pois são eles quem podem fazer o elo entre as leis abstratas com a realidade, caso contrário levaria ao declínio daquela comunidade civil². Segundo esta tese, o francês critica o mandamento kantiano rígido de “é um dever dizer a verdade” em vista que é absoluto e isolado, não há mediações com casos reais por meio de princípios intermediários. Para Constant, dever dizer sempre a verdade sem ter em consideração com fatores exteriores abalaria a sociedade e, nesse sentido, sugere que “dizer a verdade só é, portanto, um dever em relação àqueles que têm direito à verdade.” A noção de dever e direito para Constant estão, desse modo, correlacionadas.

É um dever dizer a verdade. O conceito de dever é inseparável do conceito do direito. Um dever é o que num ser corresponde aos direitos de outrem. Onde nenhum direito existe também não há deveres. Por conseguinte, dizer a verdade é um dever, mas apenas em relação àquele que tem direito à verdade. Nenhum homem, porém, tem o direito a uma verdade que prejudica outro. (Kant, 1986, p. 3)

Portanto, retomando ao exemplo kantiano criticado por Constant, um assassino não tem direito a verdade e, o agente moral da questão não tem o dever da veracidade para com ele.

Immanuel Kant se propõe a responder a crítica de Constant e inicia declarando que a noção de “ter direito a verdade” é sem sentido, pois a decisão sobre ofertar o direito a uma proposição verdadeira estaria a depender da vontade do agente. Para o filósofo alemão, “a veracidade nas declarações, que não se pode evitar, é o dever formal do homem em relação seja a quem for, por maior que seja a desvantagem que daí decorre para ele ou para outrem; (Kant, 1986, p. 4), a obrigatoriedade em escolher sempre pela veracidade não pode depender de mobiles externos e *a posteriori*, o dever do agente é para com os princípios da pura razão, desse modo, não importa as circunstâncias ou a quem se destina, a mentira é sempre um mal.

Se escolho pela insinceridade estaria cometendo uma injustiça para com a humanidade em geral, visto que sob a luz do jurídico e da moralidade, declaração alguma poderia ter validade. Mesmo que o agente optasse pela falsa informação a fim de não ser injusto e prejudicar com o alvo do assassino, ainda dessa forma estaria sendo prejudicial para com a

² Conforme Höffe (2005), não é o dever de veracidade incondicionada que torna a sociedade impossível, como afirmava Constant, mas o contrário, “é a pretensão do direito à mentira que torna toda sociedade impossível. Pois a veracidade é o fundamento de todos os contratos; contratos tornam-se sem sentido se estão sob a ressalva de que os parceiros de contrato fazem uso de seu “direito de mentir”. [...]. Perde o sentido até aquele contrato originário que constitui uma convivência humana segundo princípios racionais, uma ordem jurídica justa.” (Höffe, 2005, p. 214).

humanidade, dado que tornaria inútil a fundamentação do direito: a veracidade das declarações. Caso exista uma possibilidade de flexibilização do ato de mentir ou de enganar, seja a si mesmo ou ao outro, ocasionaria na relativização da veracidade. Portanto, não há ocasiões que permita exceções para declarar falsamente, pois o dever do sujeito moral é para com os princípios da pura razão e não por orientar-se segundo fatores da experiência.

3. FAKE NEWS E KANT

Uma vez que entendemos a rigidez kantiana sobre a mentira e o que a fundamenta, buscaremos a partir deles analisar, neste capítulo, o fenômeno contemporâneo das *Fake News* a fim de observar o seu uso como ferramenta de influência tendenciosa da opinião pública. O problema da criação e divulgação em massa de informações falsas a partir do ciberespaço desdobra-se em diversos problemas sociais, políticos, culturais, intelectuais, psicológicos e etc, revelando-se uma nova patologia social e alertando sobre como isto influencia no estilo de vida atual e até mesmo posterior e um dos aspectos que nos chama atenção é como este novo fenômeno é criado e fomentado para manipular o *modus operandi* da sociedade civil, sendo elementar na formação de opiniões, crenças, decisões e estilo de vida, moldando, dessa maneira, os elementos básicos do Estado.

Esta Era parece caracterizar-se pelo declínio da estima da verdade, na qual a visão de mundo se fundamenta a partir da manipulação dos fatos de acordo com interesses pessoais, e é, portanto, que nos propusemos buscar no rigor da ética kantiana sobre a mentira o asseguramento do valor da verdade, uma vez que o filósofo do criticismo demonstra as razões que fundamentam a inflexibilidade quanto a quaisquer possibilidade ou circunstâncias que permitiriam uma ação de falsidade. Para o cumprimento de tal objetivo, agora iniciaremos conceituando o fenômeno das *Fake News*, expondo os elementos desta e analisando seus objetivos e impactos, logo após, o colocaremos sob os fundamentos da moralidade kantiana acerca da mentira e, por fim, abraçaremos o convite de Immanuel Kant para o exercício da autonomia do pensar e do agir como uma referência para o enfrentamento da cultura da pós-verdade.

3.1 Fake news: o que é, quais seus objetivos e seus impactos?

Com o avanço tecnológico ao final do século XX e início do século XXI, a qual corresponde à generalização da internet e de tecnologias digitais, e o advento das redes sociais, em que plataformas digitais de interação sociais ganharam espaço vital no cotidiano das

peessoas, a realidade social e o modo de vida moderna alterou-se integralmente revelando novos moldes para as relações, as opiniões, o aprendizado e até para a psique humana, nesse sentido, desenvolveu-se uma nova realidade onde é possível a comunicação e interação imediata entre pessoas de qualquer parte do mundo, em que há facilidade no acesso e na busca por informações pela rede, assim como na distribuição e na criação de conteúdo, seja informativo ou de entretenimento, pelas quais encontrou-se os novos meios de recreação e possibilitou um espaço para compartilhamento livre de opiniões. Nesse cenário, foram ofertados ao homem a facilidade, a rapidez e a liberdade da tecnologia sem que as instituições da sociedade tivessem ainda meios e preparo para fiscalizar, restringir e instruir o seu uso. Desse modo, o instrumento que se apresentou como facilitador para a vida humana também contribuiu e fez germinar problemas sociais, culturas, políticos e de saúde.

A liberdade, a agilidade e o alcance das redes digitais foram os requisitos perfeitos para a proliferação de informações falsas e tendenciosas de cunho sensacionalistas pelas quais é possível disseminar e convencer outros de acordo com seus ideais políticos, religiosos, partidários, culturais e etc., então, um novo fenômeno surge a partir desta sociedade digitalizadas: as *Fake News*.

A expressão *Fake News*, em livre tradução, significa Notícia Falsa e refere-se ao novo fenômeno de compartilhamento ampliado de informações falsas por meio das redes digitais. A expressão ganhou popularidade em meados do ano de 2016 com a corrida eleitoral para presidente dos Estados Unidos em que concorriam Donald Trump e Hillary Clinton no qual esta última foi vítima de propagandas contendo informações falsas criadas e divulgadas em massa pelos eleitores do candidato da oposição, entretanto, foi com a acusação do candidato Donald Trump de criação de *Fake News* sobre aos jornalistas que cobriam a corrida eleitoral, que o termo tornou-se viral pelo público mundialmente.

Porém, é importante salientar que criar e divulgar notícias ou dados falsos objetivando algo que se queira não é uma atividade recente na sociedade, ao longo dos séculos sempre existiu a proliferação de boatos oralmente a fim de prejudicar a reputação de alguém ou a distribuição de folhetim a fim de espalhar dados fantasiosos de cunho político, religioso e etc.. Ora, então porque caracterizar a *Fake News* como um novo fenômeno? Pelos modos, meios e impactos que esta atividade manifestou nas décadas atuais. É servindo-se da velocidade e do alcance da internet e das redes sociais que as *Fake News* proliferam em números avassaladores e impactam significativamente a sociedade civil. Uma característica essencial da Era da Internet é a democratização do acesso a meios digitais de comunicação, informáticos e de pesquisa para

todas as classes, gêneros, idades criando uma rede de interrelações que todos são, ao mesmo tempo, criadores e espectadores e, atrelado a rapidez com que os dados circulam virtualmente e o alcance sem barreiras, torna o meio perfeito para compartilhar qualquer coisa que queira, seja registros pessoais, vídeos divertidos ou informações, e nesse caso, informações falsas e tendenciosas.

Segundo o Tribunal de Justiça Eleitoral em uma campanha contra a desinformação em 2022, as notícias falsas circulam 70% mais rápido que as verdadeiras e segundo um estudo publicado pelo MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), as notícias falsas envolvendo política possuem uma taxa de propagação três vezes maior que sobre outros assuntos. Para a revista Politize!, “É a confiança e a semelhança de ideais que faz as pessoas acreditarem no que outras que ocupam a mesma bolha dizem e, muitas vezes, compartilhar esses pensamentos uma verdade incontestável.” (Antonio, 2023), nessa perspectiva, ver-se que as redes digitais são as ferramentas condutoras que potencializaram a desinformação uma vez que disponibiliza ao usuário os meios perfeitos para disseminar opiniões ou interesses.

Dado a circunstância pelo qual o tema se popularizou e observando o resultado da pesquisa publicada pelo MIT acima citado, é importante uma verificação quanto aos principais conteúdo das *Fake News* e como eles nos alertam sobre os objetivos por trás dessa atividade. Os conteúdos das *Fake News* são, em grande maioria, de cunho político e ideológico a fim de implantar ideais, preconceitos, visões políticas e partidárias, geralmente durante as eleições, elas recorrem aos interesses públicos ou também são utilizadas para incitar ódio contra figuras públicas, utilizando do sensacionalismo e apelando para o emocional do espectador. Segundo uma pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva em 2024, 8 em cada 10 brasileiros já acreditaram em uma Fake News em que 63% observaram que o conteúdo das falsas notícias diziam respeito a propostas das campanhas eleitorais, 62% disseram que se tratavam de mentiras sobre políticas públicas como vacinação, 57% afirmaram que acreditaram em desinformações sobre economia e 51% em notícias falsas envolvendo segurança pública e sistema penitenciário. Tais dados podem revelar o modo operante deste novo fenômeno no qual há um apelo para as pautas de ideias políticas, religiosas e morais, instigando e se utilizando de preconceitos a partir de assuntos de interesses públicos redigidos por uma narrativa sensacionalista. A preferência pelos temas, a roupagem da falsa notícia e as circunstâncias em que são divulgadas não parecem escolhas aleatórias, mas que há um interesse de grupos e pessoas para que a opinião pública seja persuadida segundo interesses próprios para atingir uma finalidade.

Um exemplo disso foi o que ocorreu durante a corrida eleitoral para presidente do Brasil em 2018, em que se tornou viral a notícia de que o Partido dos Trabalhadores (PT) faria a distribuição de Kit Gay nas escolas, tal Fake News perdura até os dias atuais e foi, e ainda é, utilizada para manipular opiniões partidárias com base na moralidade cristã e no preconceito contra um grupo minoritário a fim de difamar o candidato do partido perante eleitores mais conservadores. Um outro exemplo referente a mesma circunstância da corrida presidencial do Brasil de 2018 foram as fortes acusações de fraude das urnas eletrônicas a partir de Fake News disseminadas por uma certa parte de determinados candidatos representantes da Direita na política brasileira e do seu eleitorado, em que colocaram em questionamento a segurança e a veracidade do sistema de urnas e dos resultados das eleições, como forma de fazer retornar o voto impresso e, ao mesmo tempo, incutir no eleitor da extrema direita o sentimento de não aceitação no caso de um resultado desfavorável, que, em acontecendo, confirmaria as suspeitas. Nessa perspectiva, nos fala a doutora em comunicação e pesquisadora da INCT (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia) Nina Santos em entrevista para a ONG Conectas:

A desinformação e os discursos de ódio – fenômenos que ganham força com a emergência do espaço de comunicação digital – têm uma interação muito forte com a nossa realidade social. Eles não criam por si só fenômenos sociais, mas interagem com problemas da sociedade que já existiam, dando nova forma e nova amplitude. É o caso da misoginia, do racismo, entre outros. Quando falamos da desinformação e discurso de ódio em ambientes digitais, certamente precisamos considerar que esses fenômenos afetam de maneira desproporcional grupos mais vulnerabilizados. Portanto, precisa haver políticas específicas para que essas populações ou esses segmentos sociais estejam protegidos. (Santos, 2024).

Não somente o âmbito da política é alvo das *Fake News*, a desinformação atinge outros setores essenciais da sociedade, como a área da saúde que foi vítima de inúmeras *Fake News* durante a terrível pandemia do COVID-19, desinformações e notícias sensacionalistas foram amplamente criadas e compartilhadas sobre a vacinação, como a associação da vacina com o vírus do HIV ou que a vacina conteria um chip para controle populacional, fazendo clara alusão ao livro do apocalipse da bíblia. Todas as *Fake News* sobre a vacinação contra o COVID-19 influenciaram inúmeras pessoas a recusarem a vacina ocasionando um enorme problema de saúde pública em um dos momentos mais difíceis da humanidade e este estigma persiste até os dias atuais expandindo para a recusa generalizada de vacinação de diversas outras doenças, principalmente as vacinas infantis obrigatórias, reiniciando assim, o movimento antivacina.

Na área da educação, o movimento terraplanista ressurgiu em pleno século XXI, ganhando força e adeptos embasados por pseudociências com discursos de ataque às

instituições de ensino, aos livros didáticos e a professores reforçando uma descrença na ciência e na escolaridade.

Em paralelo, aumenta nas redes sociais e em plataformas digitais o número de pseudocientistas e “gurus” divulgando teorias não comprovadas, orientando os telespectadores sobre temas como nutrição, psicologia, relacionamentos, economia sobre os quais não possuem nenhuma formação acadêmica.

No tocante a essa ingerência das *Fakes News* na dimensão epistemológica, faz-se oportuno destacar que nas suas Lições de Ética, Kant (2018) faz a seguinte ponderação:

Ora, se um homem divulga notícias falsas, ele não comete dessa forma injustiça a ninguém em particular, mas contra a humanidade, pois, se isso se tornasse universal, nossa sede de conhecimento [Wisbegierde] seria frustrada. Pois com exceção da especulação, posso ampliar meu conhecimento apenas de duas maneiras: por meio da experiência e do testemunho. Ora, uma vez que eu mesmo não posso experimentar tudo e os testemunhos de outros poderiam ser falsos, a sede de saber não pode ser satisfeita. (Kant, 2018, p. 463-464)

Voltando a nossa época, firmou-se também no pensamento de grande parte da população a crença de que as escolas e universidades públicas realizam doutrinação ideológica nos alunos – há um discurso fortemente difundido de que professores da rede pública doutrina os estudantes com conteúdos marxistas e de “ideologia de gênero”.

Os primeiros exemplos refletem o uso das *Fake News* como armas de manipulação eleitoral a fim de influenciar a população a associar-se a ideais políticos partidários por meio de notícias falsas sensacionalistas, os últimos exemplos sinalizam as *Fake News* como armas para manipular a opinião pública acerca das instituições essenciais da sociedade como saúde e educação. Todos os casos revelam sobre o uso deste fenômeno como ferramenta para influenciar as massas objetivando vencer eleições, difamar entidades sociais ou vender cursos em plataformas digitais, e os autores são desde indivíduos, grupos ideológicos até uma equipe especializada em tecnologia a serviço de pessoas de grande influência, como políticos, caracterizando um verdadeiro mercado, como quando, em 2019, foi descoberto e investigado pelo Congresso Brasileiro o uso de robôs para propagação em massa de ataques a opositores políticos, perfis falsos de apoio eleitoral e para disseminação de notícias falsas eleitorais através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), popularmente conhecida como CPI das *Fake News*.

O uso da desinformação e de fatos inverídicos institucionalizou-se quase como uma nova patologia social, alimentada freneticamente por grupos ideológicos-políticos e também por cidadãos comuns mirando os elementos primordiais da democracia e da sociedade civil a fim de influenciar e polarizar as massas sociais. Nesse sentido,

Um dos usos institucionais das Fake News é utilizá-las como ferramenta para formar a opinião da população, descredibilizando a democracia. Os objetivos podem ser outros, como difamar candidatos e pessoas próximas ou apoiadores, formar opinião acerca de um processo de tomada de decisão, provocar desconfiança de uma instituição e polarizar a população. Assim, quando as instituições promovem a desinformação, enganar a população é o objetivo. (Santos; Lopes, 2021, p.114).

3.2 As *Fake News* sob o prisma da filosofia moral kantiana

Infringido propositalmente as instituições essenciais da democracia, almejando o caos social, o fenômeno das *Fake News* representa uma patologia sociopolítica e educacional, entretanto, o observemos sob o prisma da moralidade. Os princípios morais e a eticidade moldam o comportamento de uma sociedade e são as bases de uma convivência harmônica entre indivíduos em comunidade civil, regras sociais que orientam não prejudicar o outro são, antes de serem leis jurídicas, leis morais e a proibição do ato de declarar falsamente a outro faz parte destas regras. Uma regra que parece ter sempre sido banalizada em todos os tempos, entretanto, a temática ganha rigor e inflexibilidade com a filosofia moral de Immanuel Kant, pela qual recebeu inúmeras críticas sobre sua aplicabilidade e pela rigorosidade, inclusive pelo filósofo francês Benjamin Constant no célebre debate acadêmico que originou a obra *Sobre um suposto direito de mentir por amor a humanidade*, aqui já citado, em que o filósofo alemão defende e argumenta novamente em favor da veracidade e pela desaprovação da mentira sob quaisquer circunstância.

O mentir para Immanuel Kant é declarar falsamente de propósito, nesse sentido o ato de disseminar intencionalmente informações inverídicas através do ciberespaço é mentir amplamente, o fenômeno das *Fake News* representa a normalização da mentira. Sobre os perigos disso Kant já nos alertava há três séculos atrás, a partir do princípio prático da moralidade, o imperativo categórico.

As *Fake News*, como já demonstrado no tópico anterior, se constituem segundo interesses de certos grupos ou indivíduos, que se utilizam de assuntos que permeiam a sociedade para influenciar a massa almejando uma finalidade pessoal são, desse modo, ações baseadas em mandamentos que Kant denominou de imperativo hipotético. Ora, “os hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer coisa que se quer (ou que é possível que se queira.)” (Kant, 1980, p.124), dessa maneira, divulgar dados e informações falsas a fim de influenciar o eleitorado contra o candidato opositor ou para fazê-los questionar a parcialidade e segurança do processo eleitoral, bem como instigá-los a atacar e descreditar das instituições de saúde, da educação e da ciência a partir de notícias tendenciosas

ou inflamar o ódio e o preconceito a grupos minoritários por meio de notícias sensacionalistas representam ações práticas fundamentadas em móveis subjetivos que utilizam a mentira cibernética como meio para alcançar algo que se queira: o desejo de vencer uma eleição ou de atacar grupos minoritários sobre os quais possui preconceito. Os princípios dos sujeitos agentes das *Fake News* se orquestram na sensibilidade, movidos por suas inclinações, sejam elas políticas, ideológicas, religiosas, discriminação, desafio pessoal, etc.

A moralidade kantiana rejeita ações que extraem seus mandamentos da experiência e da sensibilidade, pois uma ação moralmente boa orienta-se exclusivamente pelas leis que a pura razão prática ordena e quando a faz é por puro dever. A lei moral determina servir-se da veracidade em todas as declarações e o contrário disso é moralmente falho, a mentira institucionalizada enquanto *Fake News* opera sempre objetivando algo segundo suas paixões, distanciando-se dos princípios *a priori* da razão. A lei moral que reside em cada sujeito racional nunca admitiria que a mentira pudesse torna-se lei universal, o imperativo categórico que Kant propõe já nos alerta para a impossibilidade de universalizar proposições falsas, concluindo que isso acarretaria na desconfiança generalizada para com quaisquer declarações, como também feriria essencialmente o princípio da autonomia.

Entretanto, em uma sociedade atual em que 90% da população brasileira admitiram já ter acreditado em *Fake News*, segundo o Instituto Locomotiva, e que é necessário haver grupos jornalísticos como o site Fato ou Fake do G1 e campanhas públicas como Pílula contra a desinformação do TJE (Tribunal de Justiça Eleitoral), que trabalham em combate a imensa onda de desinformações, é possível acreditar que a mentira já se universalizou e, a partir disto, se institucionalizou, ocasionando uma sociedade em que a verdade perdeu o valor e a desinformação possui maior influência sobre a opinião pública, instaurando-se assim a Era da Pós-verdade.

A Pós-verdade é um termo que designa as circunstâncias culturais e sociopolíticas onde os fatos objetivos possuem menos influências na formação das opiniões públicas que os apelos emocionais e opiniões pessoais, a expressão ganhou maior notoriedade em 2016 e foi então eleita a palavra do ano pelo Dicionário de *Oxford*. A Era da Pós-verdade corresponde então a este período de tempo na contemporaneidade em que estas circunstâncias, acima conceituadas, tornam-se o padrão comportamental no qual a verdade é relativa e maleável em favor das inclinações pessoais de cada cidadão. No artigo publicado por Carlos Alberto A. Araújo intitulado *O fenômeno da Pós-verdade: uma revisão de literatura sobre suas causas, características e consequências*, é exposto que o filósofo britânico Alasdair MacIntyre aponta

cinco fatores que conduziram a era da pós-verdade: o negacionismo científico, a dissonância cognitiva, a queda da importância dos meios de comunicação tradicionais, o auge das redes sociais e a relativização da verdade promovida pelo pós-modernismo. Essa conjunção de fatores estruturaram um contexto cultural que proporcionou uma desvalorização da verdade e a germinação da desinformação.

A pós-verdade designa, pois, um contexto no qual atitudes de desinteresse e menosprezo pela verdade se naturalizam, se disseminam, se tornam cotidianos, normais e até mesmo estimulados. É essa característica que permitiria falar-se em uma “cultura da pós-verdade. (Araújo, 2020, p.40).

As *Fake News* ocupam papéis essenciais neste novo contexto, pois são tanto instrumentos de manutenção para a relativização da verdade quanto são também consequências de uma sociedade que institucionalizou a desinformação generalizada.

Na verdade, o sucesso de líderes autoritários e a emergência de formas de governo baseadas em disseminação em massa de informações falsas é tanto consequência da pós-verdade, na medida em que criam “um ambiente perfeito para a proliferação de *Fake News* (notícias falsas – NF), motivada por interesses que visam manipular atitudes, opiniões e ações. Quando a confusão e a falta de confiança nas fontes se instalam, as portas ficam abertas para que a desinformação tome o comando. (Araújo, 2020, p. 45).

Em uma Era que pouco se valoriza a verdade objetiva dos fatos e a opinião pública é moldada por desinformações e inveracidades tendenciosas escolhidas com base nas inclinações pessoais, a mentira torna-se lei universal. O sentido de lei a que me refiro não se baseia na definição de lei enquanto uma regra escrita e estabelecida na autoridade soberana de uma sociedade, e que se impõe a todos os cidadãos sujeitos à pena, caso a infrinja, mas na percepção de uma norma de conduta que permeia a sociedade, moldando-os como se fosse um aspecto quase cultural. A mentira, enquanto lei universal, nesse contexto de pós-verdade diz respeito a como a inveracidade é aceita como inerente aos sujeitos da sociedade, em todos os âmbitos de suas vidas pessoais e públicas,

O grande problema é que essa generalização tem levado as pessoas a uma convivência pacífica com a mentira e uma completa falta de indignação e até a um cansaço generalizado por investigar os fatos e procurar a verdade no palheiro das fake News. Nesse sentido, o público se apegando ao que lhe proporciona segurança emocional, onde a crença pessoal é mais importante e influente na formação do que os fatos e argumentos racionais, fazendo a verdade perder a primazia e a dignidade epistemológica, parafraseando D’Ancona. É a vitória do relativismo e o caos instaurado nas comunicações e na confiança no outro e nas instituições, por conseguinte na política e na ética, tudo é negociável.

As emoções assumem uma renovada importância, e o conceito objetivo de verdade passa a ser esvaziado. São tempos em que as mentiras vão se tornando verdade, nas ciências, na história e os fatos vão sendo enfraquecidos e perdem a relevância e com isso as maneiras de perceber o mundo e estabelecer relações vão sendo alteradas. A racionalidade sendo ameaçada ou substituída pelas emoções, onde os argumentos não importam e a liberdade é ameaçada por um movimento por autocracia. A ciência e

pesquisadores são tratados com suspeição e até desprezo, criando-se pseudociências sem cientistas. (Vidal, 2024, p. 64).

Ao proibir qualquer flexibilidade para o ato de mentir, independente de circunstâncias ou vontades subjetivas *a posteriori*, Kant assegura o valor da verdade, como vemos no exemplo da falsa promessa presente na obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* em que o sujeito agente deseja guiar-se pelos conselhos da prudência, ou no exemplo do assassino a porta na obra *Sobre um suposto direito de mentir por amor a humanidade* em que a mentira pode salvar a vida de alguém ou mesmo a mentira interna trabalhada na *Doutrina da Virtude*, em todas as situações, é rejeitada qualquer circunstância que justificaria uma exceção para a inveracidade.

Trazendo para o contexto do objeto desta pesquisa, poderíamos nos questionar se seria permissível a disseminação de uma *Fake News* que pudesse ser boa caso influenciasse a população a uma boa atitude ou para assegurar a paz por exemplo, mas pelo entendimento da filosofia moral kantiana, poderíamos colocar estes exemplos contemporâneos sob o mesmo olhar a que Kant observou as situações nos três textos citados acima e entenderíamos que isto seria ainda mais prejudicial à humanidade, pois estaria colaborando ainda mais com a condicionalidade da verdade, o que ocasionaria no contexto atual de desvalorização de fatos verídicos em prol de circunstancialidades e inclinações.

Quando Immanuel Kant propõe que nos apoiássemos na possibilidade de universalização para orientar-nos quanto a aplicabilidade de nossas ações, o mesmo estaria sugerindo pensarmos como seria caso todos os sujeitos agissem do modo que lhes fossem conveniente, adequando esse agir ao momento, as circunstâncias, e, portanto, considerarmos que o resultado daí advindo se desdobraria no colapso social, de forma que tal atitude não seria viável para um sujeito que não está sozinho no mundo. A condenação rígida para com máximas da mentira assenta-se sobre a impossibilidade de um relativismo da verdade, em que dada a circunstância permitiria a desvalorização da veracidade em favor do benefício da mentira, caso fosse desse modo, estaria a cargo do agente optar pelo valor da verdade ou pela beneficência da mentira, e é esta proposição que caracteriza a era da pós-verdade.

A filosofia moral de Kant parece nos alertar a mais de 300 anos sobre os as consequências e perigos que acometeria a humanidade caso deliberassem ações pautadas em mandamentos mentirosos: uma sociedade que moldaria a verdade naquilo que estivesse de acordo com suas paixões e inclinações a fim de realizar algum propósito pessoal, seja o autor da *Fake News*, fazendo de si e do outro (a vítima dela) simplesmente meios para algo que se queira.

A cultura da pós-verdade é a expressão universalizada de uma sociedade que faz o uso das *Fake News* como meios para manipular a opinião pública por meio das crenças pessoais, a tal ponto que cada indivíduo da sociedade escolhe qual será sua verdade. Os agentes da *Fake News*, sejam líderes políticos ou grupos ideológicos, usam os telespectadores como simplesmente meios para atingir uma finalidade pessoal e os telespectadores que mantêm-se sobre o contexto da pós-verdade optam por acreditar no que lhe convém, fazendo de si mesmo simplesmente meio, nesse sentido, ambos ferem o princípio de autonomia kantiano, opõem-se à capacidade de autolegislação a partir dos conceitos da sua pura razão, isto é, recusam a autonomia da sua vontade, optando pela heteronomia, esse resultado é o espaço perfeito para fazer do outro e de si mesmo simplesmente uma coisa.

Immanuel Kant proíbe o aspecto da mentira de maneira inflexível apoiado em sua filosofia moral, em que a moralidade se firma unicamente nos conceitos de uma razão pura de qualquer influência do mundo externo é sugerindo que o homem possa agir sem influências de seus desejos para que desse modo não seja conduzido por desejos subjetivos ou por circunstâncias diversas, mas pela autonomia e liberdade que somente a razão *a priori* é capaz de lhe ofertar,

Encontramos já aqui, da parte de Kant, uma espécie de reconhecimento de que o homem está atrelado a uma legislação moral simplesmente pelo fato de que a voz que o chama para a obediência dessa legislação parte de seu próprio ser, de sua própria consciência. (Borges, 2007, p.15)

Esta legislação própria a cada ser racional confere a ele dignidade e já não é, pois, um objeto, mas um ser com valor em si mesmo, desse modo, o homem que não é sozinho no mundo deve agir pensando na própria dignidade como na dignidade do outro.

Já foi demonstrado no tópico 3.1, em que observamos exemplos de manipulações da opinião pública para fins pessoais diversos, que o grande público não é tratado como um fim em si mesmo, mas simplesmente como meio e nesse sentido, segundo a filosofia moral kantiana, mina a dignidade humana inerente a todo ser racional. Entretanto, é importante observarmos também que não só os divulgadores de desinformação nesta era da pós-verdade que infringem o princípio da autonomia, mas também todos aqueles que agem segundo esta cultura quando dão preferência às notícias tendenciosas e duvidosas ao invés de buscar a verificação do fato, uma vez que a era da tecnologia disponibiliza o fácil e rápido acesso à pesquisa. Ou seja, mais que uma era da mentira institucionalizada, a era da pós-verdade é principalmente sobre a escolha em relativizar a verdade e guiar-se segundo um dado que não é necessariamente um fato verdadeiro, mas que o sujeito escolheu acreditar que sim por inclinações pessoais, e nesse sentido, para Immanuel Kant, “A maior violação do dever do homem para consigo próprio,

considerado unicamente como ser moral (a humanidade na sua pessoa), e o contrário da veracidade: a mentira (*aliud lingua promptum, aliud pectore inclusum gerere*).” (Kant, 2008, p. 357).

Na obra *Doutrina da Virtude*, Kant se dedica a afirmar que o homem, enquanto meramente um ser moral, tem um dever para consigo mesmo, isto se representa na obediência a lei moral e obedecer por dever a lei moral que determina categoricamente a veracidade é respeitar a própria legislação, a própria capacidade de se autodeterminar. Optar por moldar suas opiniões segundo influências de dados tendenciosos e falsos é abrir mão da sua autonomia e fazer de si mesmo meramente um objeto de manipulação, solapando a própria dignidade enquanto ser humano, o princípio absoluto da moralidade kantiana,

A humanidade é ela própria uma dignidade; pois que o homem não pode ser utilizado meramente como meio por outro homem (nem por outros, nem sequer por si mesmo), tendo de ser sempre utilizado como fim e nisto consiste, precisamente, a sua dignidade (a personalidade), em virtude da qual se eleva acima de todos os outros seres do mundo que não são homens e que, esses sim, são susceptíveis de uso, por conseguinte, eleva-se acima de todas as coisas. Assim, tal como não pode alienar-se a si próprio por qualquer preço que seja (o que seria contrário ao dever de auto-estima), tampouco pode agir contra a auto-estima dos outros enquanto homens, auto-estima que é igualmente necessária, ou seja, está obrigado a reconhecer no plano prático a dignidade da humanidade em todos os outros homens; por conseguinte, impende sobre ele um dever que se refere ao respeito que se há de necessariamente testemunhar a qualquer outro homem. (Kant, 2008, p.413).

3.3 Kant para a Era da pós-verdade: a autonomia do pensar e do agir

O fenômeno das *Fake News* enquanto um expoente primordial desta cultura da pós-verdade se fundamenta na heteronomia da vontade dos seres racionais, uma vez que estes abrem mão da sua capacidade de guiar-se pelas leis que a própria razão lhes determina para extrair os fundamentos de suas ações e opiniões nos móveis sensíveis permitindo serem utilizados como simplesmente meio da finalidade pessoal de outrem. Mesmo aqueles alheios à inveracidade da informação que tiveram acesso possuem a alternativa de questionar, averiguar e não compartilhá-las, mas optam por permanecer na inocência fazendo da verdade objetiva das coisas um elemento relativo de escolha pessoal.

Enquanto aqueles por quem as mentiras são criadas escolhem infringir o princípio de dignidade humana, segundo Kant, ao utilizar outros sujeitos racionais como simplesmente meios, estes escolhem permanecer sendo manipulados ao agir e pensar influenciados pelo mundo externo à sua pura razão prática. O princípio supremo da moralidade kantiana reside na

autonomia da vontade do ser racional e Immanuel Kant instrui o homem a torna-se um agente autônomo partir do imperativo categórico.

Mas não somente em sua ética Kant convida a uma autonomia pela razão, na obra *Resposta a pergunta: o que é o esclarecimento?* o filósofo prussiano convoca os homens a saírem daquilo que ele denominou de menoridade. A menoridade seria “a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção do outro indivíduo.” (Kant, 1985, p. 100), nesse sentido, refere-se a uma razão no estado de menoridade, ou seja, na incapacidade de orientar-se pela própria capacidade de pensar criticamente, necessitando da tutela intelectual de outros. Kant nos fala que a permanência neste estado é culpa do próprio homem e ele não o faz por falta de entendimento, mas sim por preguiça e covardia, pois é cômodo ser menor. É mais fácil guiar-se pela tutoria de outros do que buscar pensar por si mesmo.

O esclarecimento é, pois, a saída da menoridade para a maioridade, uma vez que é perfeitamente possível que o homem possa esclarecer a si mesmo a partir da autonomia do pensar. A maioridade da razão é alcançada quando o homem se utiliza da própria capacidade de entendimento para pensar e agir.

Ao questionar se, em 1783, se vivia em uma época de esclarecimento, Immanuel Kant decisivamente responde que não e afirma que ainda faltava muito para que isto acontecesse, e nesta perspectiva, poderíamos fazer o mesmo questionamento em pleno século XXI e obteríamos a mesma resposta. No que diz respeito a agir com autonomia a partir da obediência aos princípios da própria pura razão prática e na capacidade de modularmos nossas opiniões e crenças a partir da autonomia intelectual, a sociedade das *Fake News* e da pós-verdade ainda vive na menoridade da razão.

Seja por comodidade, por covardia, pelas inclinações políticas, culturais, religiosas, pela inocência ou por preconceito, o sujeito racional da contemporaneidade ainda escolhe agir e pensar pela tutela de outros, segundo meios tendenciosos que lhes apresentam, escolhem a autoalienação, pois “é difícil portanto para um homem em particular desvencilhar-se da menoridade que para ele se tornou quase uma natureza. Chegou mesmo a criar amor a ela, sendo por hora realmente incapaz de utilizar seu próprio entendimento.” (Kant, 1985, p.102). Kant (1985) nos diz que não é fácil a saída da menoridade, é preciso coragem e liberdade, os tempos atuais ainda disponibilizam meios tecnológicos que podem auxiliar no alcance ao conhecimento, mas assim como o filósofo nos apontou é de interesse dos tutores que “os gados domésticos e preservados” não “ousem dar um passo fora do caminho para aprender andar”.

Entretanto, a filosofia prática kantiana caracteriza o homem como um fim em si mesmo e crê em um reino dos fins, na qual todos os sujeitos racionais participam da legislação universal sendo determinadores de si mesmo pelas leis que a própria vontade reconhece e respeitando o valor intrínseco da dignidade em si e no outro como fins em si mesmos, como ordena a fórmula do fim em si mesmo. Esta tese que influenciou a formulação dos direitos humanos e diversas outras constituições, convida o sujeito racional a agir e pensar por si e nesse ato, que deve buscar a universalização, está contido o outro, e mesmo nos tempos de desinformações e manipulações em que

Sabemos que proceder desta forma exige esforço, é cansativo o combate individual, além do mais a comodidade em ser guiado ou em ceder aos desejos é confortável para algumas pessoas, ao passo que o exercício da razão e do filosofar é imprescindível. Não podemos ser a sociedade do cansaço, não podemos decretar a morte da verdade, não podemos ceder em autonomia, as falsas verdades devem ser por cada um e cada uma investigada e combatida, não podemos aceitar passivamente a corrosão dos fatos por realidades inventadas ou pela manipulação de dados. (Vidal, 2024, p. 70).

Para que haja uma sociedade intelectualmente esclarecida e que seja possível um reino dos fins no qual a dignidade de cada homem seja reconhecida e respeitada, é necessário primeiro que o homem se esforce para sair da menoridade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do tema “*As Fake News como armas de manipulação das opiniões públicas: uma análise a partir da ética kantiana*” foi possível investigar um fenômeno que pode se caracterizar como uma nova patologia sociopolítico e cultural com consequências nocivas a sociedade em que as opiniões públicas são influenciadas a fim de serem utilizadas como ferramenta de cunho político, religioso, ideológico, moral se agravando a situação externa e generalizada de descrença da verdade e na influência da desinformação, assim, nessa medida, compreendo que há necessidade de debatermos e analisarmos este tema em diversos setores públicos da sociedade, principalmente no meio acadêmico.

A deficiência de princípios para o agir e o pensar representam esta sociedade em caos na qual moldam suas crenças, opiniões e atitudes com base em dados falsos, tendenciosos e sensacionalistas fazendo germinar uma comunidade do ódio e da desavença entre seus cidadãos, nesta perspectiva, buscamos na rigidez da filosofia moral kantiana o antídoto para uma sociedade adoecida. A luz do convite kantiano a possibilidade de universalização das máximas da ação como verificação da sua validade moral e na sua compreensão do ser humano como portador de uma dignidade inviolável analisamos esta nova cultura da mentira sistematizada.

Examinando a ameaça a democracia e a polarização da sociedade, assim como o contato com notícias diárias de desastres ocasionadas pela disseminação de notícias falsas que resultam em morte ou tentativas de assassinato, linchamento e legitimação da violência como quando uma *Fake News* espalhada pela rede social de comunicação *WhatsApp* levou um povoado no México a linchar e queimar dois homens inocentes em 2018, nos deparamos com a situação emergencial a qual se encontra a humanidade e, em total preocupação, investigamos se é possível encontrar um antídoto para a raiz do problema a partir das teses que influenciaram a formação dos direitos humanos e diversas outras constituições, bem como na visão comum sobre a dignidade humana. Esta pesquisa não é a receita do remédio para o nosso problema, mas um convite ao debate acerca da moralidade e da intelectualidade que permeiam a contemporaneidade a luz de uma clássica filosofia moderna.

REFERÊNCIAS

- BORGES, José Francisco Martins. **O princípio da autonomia da vontade como garantia da moralidade em Kant**. 2007. Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/handle/1/9141>
- HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- HOLTMAN, Sarah. **Autonomia e o Reino dos Fins**. In: The Blackwell Guide to Kant's Ethics (Oxford: Blackwell Publishing, 2009, p. 102-117). Edited by Thomas E. Hill. Oxford: Blackwell Publishing, 2009, p 102-117. Tradução: Rafael Rodrigues Pereira (Professor adjunto departamento de filosofia UFG). Dez, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Windows/Downloads/marinabgback,+HOLTMAN.pdf>
- KANT, Immanuel. **A Metafísica dos Costumes [1797]**. Trad. Bras. Edson Bini. Bauru: EDIPRO, 2008.
- KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Tania Maria Bernkopf, et al. São Paulo: Abril Cultural. 1980.
- KANT, Immanuel. **Sobre um suposto direito de mentir por amor à humanidade**. In: **A paz perpétua e outros opúsculos**. Trad. Artur Morão. Lisboa, PT: 1986.
- KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta: Que é «esclarecimento»?** In: FERNANDES, Floriano. IMMANUEL KANT: Textos seletos. Petrópolis: Vozes. 1985. 100-116.
- NASCIMENTO, Francisco. LOPES, Jorge. **Kant e a Mentira**. Griot -Revista de Filosofia. V.11, junho de 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5766/576664618001/html/>
- SOUZA VIDAL, Maia José da Conceição. **A filosofia prática de Kant como antídoto ao uso de Fake News**. Princípios: Revista de Filosofia (UFRN), [S. l.], v. 31, n. 64, 2024. DOI: 10.21680/1983-2109.2024v31n64ID35254. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/35254>
- Tribunal de Justiça Eleitoral. **Pílula contra a desinformação: notícias falsas circulam 70% mais rápido do que as verdadeiras**. Jun, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/pilulas-contr-a-desinformacao-noticias-falsas-circulam-70-mais-rapido-do-que-as-verdadeiras>
- Politice! ANTONIO, Lívia. **Redes Sociais e Fake News: como a combinação impacta a sociedade?**. Out, 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/redes-sociais-e-fake-news/>
- Agência Brasil. **Quase 90% dos brasileiros admitem ter acreditado em fake news, diz pesquisa....** Abr, 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimasnoticias/agencia-brasil/2024/04/01/quase-90-dos-brasileiros-admitem-ter-acreditado-em-fake-news.htm>
- ONG Conectas. **Eleições 2024: desinformação causa danos concretos na democracia e na vida das pessoas**. Ago, 2024. Disponível em: <https://conectas.org/noticias/eleicoes-2024-desinformacao-causa-danos-concretos-na-democracia-e-na-vida-das->

peessoas/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw2N2_BhCAARIsAK4pEkXVN2VzZcZ6HFRCh2ZEdwMpsoaS3GUICLGhXVPQ8-sgHonTkTf0zGsaAv5pEALw_wcB

UFSM, Agência da Hora. **Top 5 Fake News mais absurdas sobre a vacina.** Nov, 2024. Disponível em: <https://www.ufsm.br/midias/experimental/agencia-da-hora/2021/11/11/top-5-fake-news-mais-absurdas-sobre-a-vacina>

SANTOS, Ester; LOPES, Vinicius. **O Adoecimento da Democracia e a Teoria do Esclarecimento em Kant.** Out, 2021. Disponível em: https://petrel.unb.br/images/Boletins/Petrel_v3_n6_out_2021/SANTOS_E_LOPES_V_PETREL.pdf

CURI JUNIOR, A.; ALFAYA, N. M. V. da S. **O impacto das fake news nas eleições presidenciais de 2018 e 2022: prejuízos para a democracia e a sociedade.** Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania, [S. l.], v. 8, n. 1, p. e079, 2024. DOI: 10.48159/revistadoidcc.v8n1.e079. Disponível em: <https://revistadoidcc.com.br/index.php/revista/article/view/182>

ÁVILA ARAÚJO, Carlos Alberto. **O fenômeno da pós-verdade: Uma revisão de literatura sobre suas causas, características e consequências.** ALCEU, [S. l.], v. 20, n. 41, p. 35–48, 2020. DOI: 10.46391/ALCEU.v20.ed41.2020.79. Disponível em: <https://revistaalceu.com.puc-rio.br/alceu/article/view/79>

BBC Monitoring. MARTÍNEZ, Marcos. **Como as “Fake News” no whatsapp levaram um povoado a linchar e queimar dois homens inocentes.** Nov, 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/salasocial-46206104>